



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.227, DE 08 DE JUNHO DE 1.999.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado e utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Paraíso, situado na Rua Marcionílio Pereira, 138, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso – MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 08 de junho de 1.999.

José Pedro da Silva Filho

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 08/06/1999.*